



**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROJETO DE LEI Nº 16/2019**

**EMENDA Nº 01**  
**Modificativa**

Autoria: Ver. Professor Mauro

Fica suprimido o art. 6º do Projeto de Lei nº 16/2019, renumerando-se o seguinte.

**JUSTIFICATIVA**

A emenda pretende a supressão do art. 6º do Projeto de Lei nº 16/2019, por três motivos.

Primeiro, porquê aquele artigo dispõe sobre assunto alheio à proposição, devendo ser tratado em outra. O Projeto de Lei nº 16/2019 institui penalidades para casos de irregularidades nos passeios públicos e falta de higiene nas habitações, tema sem nenhuma correlação com a Lei nº 1.020/95, que trata da doação, pelo município, de cascalho e areia para a construção de passeios públicos. Aquele artigo fere, portanto, a boa técnica legislativa.

Segundo, porquê, a Lei nº 1.020/95 deve ser mantida visando dar tratamento equânime aos que dela já se beneficiaram e àqueles que passarão a ter que construir as calçadas sob as novas regras já vigentes. E, além disso, é inadequado que o Poder Executivo retire o apoio material do poder público no momento em que define penalidades para os que não adequarem suas calçadas à legislação vigente enquanto, até poucos dias, elas podiram ser construídas conforme o entendimento de cada um, mas com o apoio previsto naquela lei.

Assim, entende este parlamentar que as regras propostas são adequadas, mas que o poder público deve continuar incentivando, materialmente, a construção dos passeios.

Agudo, 10 de maio de 2019.

Ver. Professor Mauro